

Resolução nº 05/2014

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, **HUGO LEMBECK**, Prefeito de Taió, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1- Atualizar os valores das diárias fixadas pela Resolução 07/2009, para os deslocamentos dos empregados da FECAM a serviço ou atividades de interesse da entidade, conforme tabela abaixo:

- a. Deslocamento do Conselho Executivo e Diretores da FECAM:
 - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cidades de Santa Catarina;
 - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cidades de outros estados;
 - R\$ 700,00 (setecentos reais) para Brasília e capitais de outros estados.
- b. Deslocamento de demais funcionários da FECAM:
 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cidades de Santa Catarina;
 - R\$ 300,00 (trezentos reais) para cidades de outros estados;
 - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Brasília e capitais de outros estados.

2- Os deslocamentos de empregados, quando não houver pernoite, serão indenizados por meio de ressarcimento de despesas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

- a. Serão ressarcidas despesas de até 03 (três) refeições diárias.

3- Permanece fixado o valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por quilômetro rodado, a ser pago a título de ressarcimento aos empregados da FECAM ou terceiros a serviço da entidade, quando do deslocamento em veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo da viagem.

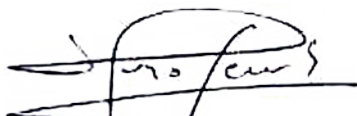
4- Os valores de diárias e a título de ressarcimento por deslocamento com carro próprio, passam a serem corrigidos, no mês de julho de cada exercício, pelo índice monetário INPC dos últimos 12 meses anteriores a correção.

5- Fica estabelecido que, para comprovar a efetiva execução do objetivo da viagem, o Membro do Conselho, Diretor, Funcionário ou Terceiro, deverá apresentar após sua viagem, juntamente com os documentos comprobatórios de despesas, um dos seguintes documentos:

- a. Lista de presença;
- b. Certificado (quando da participação em cursos ou eventos);
- c. Ata ou relatório da reunião em que participou;
- d. Na inexistência de qualquer item acima deve ser apresentado o formulário de visita técnica/reuniões (Anexo1).

6- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de agosto de 2014.



HUGO LEMBECK
Prefeito de Taió
Presidente da FECAM

(ANEXO 1)

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS

RUA SANTOS SARAIVA, 1546 - ESTREITO - FLORIANÓPOLIS/SC

FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA/REUNIÕES

FUNCIONÁRIO	
CARGO	
CPF	

OBJETIVO	
----------	--

DATA DO EVENTO	
----------------	--

LOCAL DO EVENTO	
-----------------	--

OBSERVAÇÕES	
-------------	--

LOCAL E DATA _____, DE _____ DE _____

FUNCIONÁRIO _____
assinatura

ENTIDADE _____
assinatura

nome